PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 203/95

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo l°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais, para atender as seguintes dotações orçamentárias vigentes, programas de trabalho e fontes de recursos:

Progr.de Trabalho:	Códigos Econômicos:	Total:
1040.13754282.032 , Saúde-SUS	3.1.1.1-04	25.000,00
1040.13754282.032 Saúde-SUS	3.1.2.0-04	110.000,00
1040.13754282.032 Saúde-SUS	3.1.3.1-04	5.000,00
1040.13754282.032 Saúde-SUS	3.1.3.2-04	80.000,00
1040.13754282.025 Saúde-SUS	4.1.2.0-04	30.000,00

Artigo 2°- Os recursos para atendimento da presente, ficam à conta do artigo 43, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei 4320/64, de 17 de Março de 1964, como segue:

1- Arrecadação lº periodo- (Janeiro/ Julho/94)	R\$ 40.976,10
2- Arrecadação 2ºperiodo- (Agosto/Dezembro/94)	R\$ 75.743,45
3- Arrecadação 1ºperiodo- (Janeiro/Julho /95)	R\$164.664,45
4- Arrecadação Prevista (Orçamento)+(reajuste)	R\$ 83.503,18

47559

PUBLICADO

Jornal Regiono
Edição 300 PG:
Data 10 1 M 195 a

Synd-F.P. Works

LEI N 203/95

Cálculo de taxa de incremento (

<u>164.664,45</u>= 401,85%- 100,00% = 301,85% 40.976,10

Arrecadação do 2º Periodo X

ou R\$ 75.743,45 X 301,85% = R\$ 228.631,60 R\$ 75.743,45 + 228.631,60 = R\$ 304.375,05

Menos(-):

Menos(-):

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM, 21 DE AGOSTO DE 1995

NILO GUZZO PREFEITO MUNICIPAL